



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs 13.072-9/2013, 13.401-5/2011, 15.736-8/2012, 17.470-0/2012, 14.262-0/2010, 3.563-7/2012, 17.469-6/2012 e 21.231-8/2012 -
apensos
Interessada PREFEITURA DE PONTES E LACERDA
Assunto Homologação de Agrupamento de Multas
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de julgamento 7-10-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.331/2014 – TP

Ementa: PREFEITURA DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE MULTAS PARA FINS DE PARCELAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **13.072-9/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, IX, e 290, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Relator e de acordo o Parecer nº 3.675/2014 do Ministério Público de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato e de acordo com o Parecer nº 3.675/2014 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Newton de Freitas Miotto, gestor à época da Prefeitura de Nova Lacerda, **para fins de parcelamento**, em razão de requerimento formalizado pelo gestor, referentes aos julgamentos proferidos nos processos nºs 13.072-9/2013, 13.401-5/2011, 15.736-8/2012, 17.470-0/2012, 14.262-0/2010, 3.563-7/2012, 17.469-6/2012 e 21.231-8/2012, cujas multas totalizam **885,20 UPFs/MT. Determina-se** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a baixa das multas pendentes de recolhimento no Sistema Control-P, e a inserção do saldo total, de 885,20 UPFs/MT, ao processo mais recente, nº 13.072-9/2013, bem como as demais providências quanto ao parcelamento das referidas multas para fins de notificação do interessado, nos termos do artigo 290, § 8º, da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processos nºs 13.072-9/2013, 13.401-5/2011, 15.736-8/2012, 17.470-0/2012, 14.262-0/2010, 3.563-7/2012, 17.469-6/2012 e 21.231-8/2012 -
apensos
Interessada PREFEITURA DE PONTES E LACERDA
Assunto Homologação de Agrupamento de Multas
Relator Nato Conselheiro Presidente WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de julgamento 7-10-2014 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.331/2014 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente – Relator Nato

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

